

Município de Cantagalo - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Descrição	Valor	Valor	Valor
Despesa	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Despesa em Exercício	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Despesa em Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00
Despesa em Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Condorillo, 379 - Centro - CEP: 83.545-000 - Fone: 42 3638-1185

DECRETO Nº 107/2020
Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.077/2019 de 11/10/2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

Excesso de Arrecadação: na importância de R\$ 3.867,90 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos do encargo de arrecadação, FONTE 808, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 09 de Junho de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Descrição	Valor	Valor	Valor
Despesa	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Despesa em Exercício	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Despesa em Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00
Despesa em Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná
ATO N.º 06/2020
DATA: 09/06/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinhão e;

Considerando o Feriado de Corpus Christi no dia 11 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica declarado recesso nas dependências da Câmara Municipal de Pinhão no dia 12 de junho de 2020.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na presente data.

Art. 3.º Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 55.º Ano de Emancipação Política.

Luiz Hamilton Kitecky Presidente
Luzayana Rocha Tavares Primeira Secretária
Luciano Henrique Padilha Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmml.pr.gov.br / legislativo@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº. 13, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo, conforme específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo para o Poder Legislativo Municipal, no dia 12 de junho de 2020, em virtude do feriado do dia 11 de junho de 2020 (Corpus Christi).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 08 de junho de 2020.

GLECIANDRA FERONEZE
Presidente

Câmara
Município de Venâncio de Porto Barreiro

Rua das Hortênsias - s/nº - Cx. Postal 010
Fone: Fax: (42) 3661-1097
CEP: 83345-000 - Porto Barreiro - Paraná
e-mail: camara@cmphr.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO nº 023/2020
Data: 09 de Junho de 2020.

Approva as contas do Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro Estado do Paraná, referente ao exercício de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, reunida sob os dispositivos do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica Municipal, aprova, e, eu, Presidente da mesma, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, referente ao Exercício de 2017 de responsabilidade da Sra. Martinez Baldin Crotti, na forma do Acórdão nº 619/19, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

SEBASTIÃO MENDES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR.
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/97 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017.

Da Alteração Do Prazo: Pelo presente e na melhor forma de direito fica alterada a data de vigência contratual para 12 de Junho de 2021.

Ratificação: As demais Cláusulas permaneceram inalteradas.

Data: Marquinho, 09 de Junho de 2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 -
CEP 85301-410
FLAVIO CESAR DAL BOSCO
Oficial
MARCIO MONICH
Substituto
JANIFER ROSA DE MATOS
Juramentada

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÓ EXTRAJUDICIAL
Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº138.909 o requerimento pelo qual ALYR HADLICH, CPF nº139.801.659-49, RG nº908.048/SS/PR e sua mulher ALZIRA DA SILVA HADLICH, CPF nº003.896.899-12, RG nº3.654.838-8/SS/PR, residentes na localidade de Rio Antero, Zona Rural, Município de Laranjeiras do Sul-PR, solicitou o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216(A), da Lei n.º 6.015/1973, do Imóvel urbano medindo a área de 37.299,00m² localizado nos quibões nº01 e 62 do bloco nº13 do Imóvel Fazenda Laranjeiras, na localidade de Rio Antero, Município de Laranjeiras do Sul-PR, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Cristiam Marcelo Carvalho Monich, CREA-PR nº130.803-D. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionário João Maria nº1099, centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão acertos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Laranjeiras do Sul, 15 de maio de 2020
MARCIO MONICH
OF. SUBSTITUTO

ASSOCIAÇÃO DE PEQ. PRODUTORES RURAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 05.942.835/0001-84
Comunidade Campo das Crianças, s/n, zona rural - CEP: 85390-000

Extrato Primeiro Termo de aditivo ou supressão ao Contrato n. 01/2020

Partes: ASS. DOS PROD. RUR SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Contratante. CNPJ 05.942.835/0001-84

AUTO POSTO LINKE - Contratada. CNPJ:79.586.459/0001-79

Objeto: Aquisição de combustível.

Valor contrato inicial: : R\$13.583,70(treze mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

VALOR DO ADITIVO ou SUPRESSAO DO VALOR DO CONTRATO : R\$ 1.956,50 (hum mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS DA SUPRESSAO: R\$ 11.627,20(onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Data: Virmond/Pr, 09 de junho de 2020.

Assinam: Associação dos Produtores Rurais São Francisco de Assis / Auto Posto Linke - Contratada.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo - PR
CNPJ: 78.599.992/0001-98

COMUNICAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo/PR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e em conformidade com a decisão proferida pela Diretoria Executiva, que esteve reunida no dia 08/06/2020, COMUNICA que em virtude da gravidade da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) conforme classificação da Organização Mundial da Saúde (OMS), os Decretos dos Governos Federal, Estaduais e Decreto Municipal nº 69/2020, que determinou o fechamento do comércio, o que abrange se entidades sindicais, esta entidade sindical deixará de realizar a assembleia geral ordinária de prestação de contas do exercício de 2019 no prazo estabelecido pelo Estatuto Social. Por oportuno, esclarecemos que tão logo as restrições de convívio social sejam suspensas pelas autoridades competentes o Sindicato fará sua prestação de contas aos seus associados.

Cantagalo, 08 de junho de 2020.

Pedro Leal dos Santos
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo/PR

Está passando por um momento difícil?

Ligue 188

As ligações para o Centro de Valorização da Vida (CVV) agora são gratuitas em todo país

Você não precisa se identificar

cvv.org.br

Correio
DO POVO DO PARANÁ